**DELIBERAÇAO DA CONGREGAÇÃO 01/2014, aprovada em reunião do dia 17/03/2014**

A Congregação do Instituto de Biologia (IB) da Unicamp estabelece a regulamentação interna para a Premiação de Reconhecimento Docente pela Dedicação ao Ensino de Graduação, intitulado Prêmio Profa. Dra. Nilce Correa Meirelles, destinado a professores do Instituto de Biologia pela sua contribuição ao Ensino de Graduação, seguindo o que consta na Deliberação Consu-A-021/2013, de 29/10/2013.

**Artigo 1º** - Fica instituída, no âmbito do Instituto de Biologia da Unicamp, a Premiação de Reconhecimento Docente pela Dedicação ao Ensino de Graduação, concedida anualmente a um de seus docentes. O docente será agraciado com diploma de mérito em ensino, além de um valor pecuniário equivalente a 3 (três) salários-base do nível MS-6 em RDIDP, pago pela Reitoria da Unicamp, conforme deliberação Consu.

**Parágrafo Único**: o diploma de Mérito será entregue anualmente em sessão do Conselho Universitário.

**Artigo 2º -** Poderá se inscrever à premiação qualquer docente em atividade no Instituto de Biologia que, nos cinco anos anteriores à premiação, atender aos seguintes requisitos:

1. Ter participado efetivamente do ensino de graduação, atuando em disciplinas ministradas na Unidade;
2. Ter avaliação discente positiva no período.

**Parágrafo 1º** - A forma de indicaçãode professores, para se inscrever e concorrer ao prêmio poderá ser feita:

1. pelo próprio docente;
2. pelo Conselho Departamental;
3. pelo conjunto de docentes de uma área de ensino da Unidade;
4. pela Comissão de Ensino de Graduação;
5. por indicação de alunos dos cursos atendidos na Unidade.

**Parágrafo 2º -** Todas as formas de indicação acima são possíveis de ocorrer ao mesmo tempo, e não são excludentes.

**Artigo 3º** - As inscrições serão analisadas pela Comissão de Graduação e encaminhadas anualmente para a Congregação do Instituto de Biologia, de acordo com calendário determinado por essa Deliberação e tornado público a cada ano.

**Artigo 4º** - As inscrições deverão ser acompanhadas de memorial descritivo e pormenorizado apenas com as atividades ligadas ao ensino de graduação e correspondentes aos cinco anos anteriores ao ano da premiação.

**Artigo 5º -** A Congregação da Unidade avaliará as propostas quanto a sua conformidade com os critérios estabelecidos em seu aspecto formal e elaborará a lista final dos candidatos que concorrerão ao prêmio.

**Parágrafo 1º** - A homologação pela Congregação da Unidade deverá ocorrer até o mês de Junho de cada ano.

**Artigo 6º -** Elaborada a lista final dos candidatos, a Congregação da Unidade constituirá uma Comissão de Avaliação para emitir parecer de mérito dos candidatos inscritos.

**Parágrafo 1º**– A Comissão será composta por 3 especialistas externos à Unidade.

**Parágrafo 2º** – O parecer de mérito mencionado no caput, circunstanciado e conclusivo, indicará um único docente da Unidade para a premiação.

**Parágrafo 3º** – A Comissão de Especialistas poderá não indicar candidato da Unidade para receber o prêmio.

**Artigo 7º** - O resultado do trabalho da Comissão de Avaliação será encaminhado pela Direção da Unidade de Ensino e Pesquisa ao Magnífico Reitor da Unicamp, durante o mês de setembro de cada ano.

**Artigo 8º -** Os critérios de avaliação a serem utilizados pela Comissão de Avaliação constituída pela Congregação da Unidade estão assim definidos:

a) Carga didática total na graduação em disciplinas teóricas e/ou teórico-práticas, de cunho essencialmente presencial (identificar disciplina, período letivo ministrado, carga horária semestral das disciplinas e número de alunos atendidos), fornecida pela Comissão de Graduação do IB, de acordo com formulários CA012 e outros;

b) Resultado do índice de atividade docente nas disciplinas de Graduação, obedecidos os critérios da Tabela de Atividade Docente Qualificada do Instituto de Biologia. Esses dados deverão ser fornecidos pela Comissão de Graduação do IB;

c) Desempenho na avaliação discente, levando em consideração os resultados dos formulários de Avaliação discente do IB e aqueles do Programa de Avaliação de Graduação, da PRG;

d) Responsabilidade por disciplina ou gestão de módulos no período, considerando a carga horária semestral e número de alunos atendidos, bem como o número de professores envolvidos nessas disciplinas;

e) Orientação de alunos em disciplinas de Iniciação Científica e de Estágio Supervisionado;

f) Orientações concluídas de alunos em Iniciação Científica;

g) Responsabilidade pela proposição e implantação de novas disciplinas;

h) Responsabilidade na reformulação de disciplinas de graduação já existentes;

i) Implementação de novas metodologias de ensino;

x) Atuação em atividades de ensino de graduação com abrangência extra-Unicamp.

Parágrafo 1º - A comissão de Especialistas poderá atribuir pesos aos critérios enumerados acima;

Parágrafo 2º - No caso de empate, serão considerados os seguintes itens, em ordem decrescente:

1. Carga didática e atividade docente;
2. Quantidade de disciplinas e número de disciplinas distintas ministradas na graduação, bem como número de alunos atendidos;
3. Avaliação pelo corpo discente.

Artigo 9º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir desta data.